

ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS  
ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, ITAGUAÍ E NITERÓI.  
CNPJ: 00.363.349/0001-98

**OGMO-RJ**

### **EDITAL DE ALTERAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DO PONTEIRO DO BLOCO:**

Conforme solicitado pelo Presidente do Sindicato do Bloco, o Sr. Emerson da Silva Fortuna, o OGMORJ comunica a alteração na programação do Ponteiro da Categoria.

Essa mudança tem como objetivo aprimorar o processo de geração do ponteiro, agora considerando as vagas ofertadas nas funções requisitadas.

### **A nova programação do Ponteiro da Categoria será a seguinte:**

\*\*\* Exemplo de movimentação de ponteiro - RODA GERAL - TODAS AS FUNÇÕES EXCETO ENCARREGADO.

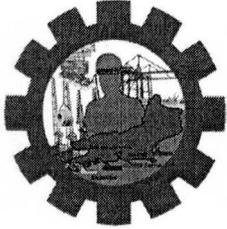
1o. PERÍODO / 1a SEÇÃO / RDG / PONTEIRO FUNÇÃO BLP => 15  
VAGAS REQUISITADAS DA FUNÇÃO NA PRIMITIVA = 8  
VAGAS PONTEIRO DO BLP PARA O 2o PERÍODO => 23

Obs.: Note que independentemente da quantidade de escalados, o ponteiro seguirá se movimentando em relação a quantidade REQUISITADA/SOLICITADA.

\*\*\* Exemplo de movimentação de ponteiro - GRUPO DE MANDO

1o. PERÍODO / 1a SEÇÃO / GRUPO DE MANDO / PONTEIRO FUNÇÃO ENB => 20  
VAGAS REQUISITADAS DA FUNÇÃO NA PRIMITIVA = 4  
VAGAS PONTEIRO DO GRUPO DE MANDO PARA O 2o PERÍODO => 24

Obs.: Note que independentemente da quantidade de escalados, o ponteiro seguirá se movimentando em relação a quantidade REQUISITADA/SOLICITADA.



**OGMO-RJ**

ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS  
ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, ITAGUAÍ E NITERÓI.  
CNPJ: 00.363.349/0001-98

\*\*\* Exemplo de movimentação de ponteiro - FUNÇÃO ENB - RODA GERAL

1o. PERÍODO / 1a SEÇÃO / RODA GERAL / PONTEIRO => 45  
TOTAL DE VAGAS ESCALADAS NO MANDO: 3

TOTAL DE VAGAS ESCALADAS NA RODA GERAL: 1

PONTEIRO PARA A RODA GERAL CALCULADO PARA O 2o PERÍODO => 46

Neste caso específico, caso o trabalhador seja retirado do trabalho por qualquer motivo e o ponteiro ainda não tenha sido processado, o trabalhador **ESCALADO** não será contabilizado na fila.

Se o ponteiro já tiver sido processado e, em seguida, o trabalhador for retirado do trabalho ou faltar, o ponteiro permanecerá inalterado.

Essa regra é aplicável exclusivamente à função de **ENCARREGADO** na **RODA GERAL**.

**A nova programação entrará em vigor a partir de 10/03/2025, iniciando no 3º período.**

Rio de Janeiro, 07 de março de 2025.

Atenciosamente,

**Isabella Patury**

Gerente Executiva

OGMORJ